



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 019, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio de Pádua”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 3º do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...) § 3º - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da Sessão Legislativa, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

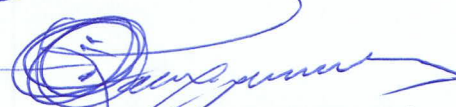
Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.


Luis Carlos da Silva
Presidente


Renan Ferreira Sanches
Vice-Presidente


Ralph Kezen Leite
1º Secretário


Oziel Rodrigues de Magalhães
2º Secretário